



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

EDITAL Nº 180/2023 – PROEN/UFMA

### PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2023 – 2º SEMESTRE

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando os artigos 139 a 142 da Resolução Nº 171/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e as Normas Reguladoras dos Cursos de Graduação, Resolução Nº 1.892 do CONSEPE 2019, Capítulo V, Artigos 20 e 21, torna público:

#### I – O EDITAL DE REINGRESSO NO SEGUNDO CICLO

Art. 1. Este Edital apresenta a regulamentação do processo seletivo para reingresso de segundo ciclo, no período letivo de 2023.2, quando se tratar de candidatos que concluíram o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), curso de primeiro ciclo, preferencialmente na UFMA.

Art.2. A UFMA permitirá o reingresso de segundo ciclo para entrada no 2º período letivo de 2023.2, como forma de ingresso acessível aos candidatos que concluíram o BICT, para ocupação de vagas nos cursos de graduação de segundo ciclo, quais sejam: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, por meio de processo seletivo específico.

Art.3. Para concorrer a uma vaga nos cursos de segundo ciclo, o candidato deverá ter concluído ou em processo de conclusão do curso BICT, preferencialmente, na UFMA, até o prazo de cadastramento deste edital.

Parágrafo único: candidatos de outra Instituição de Ensino Superior (IES) estão habilitados a concorrer uma vaga nos cursos de segundo ciclo desde que tenham concluído ou concluírem fase de conclusão do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, curso de primeiro ciclo, até o prazo de cadastramento deste edital.

Art. 4. Serão considerados como critérios de classificação, o rendimento do aluno, caracterizado pelo CR e o índice relacionado à conclusão de carga horária do núcleo tecnológico do curso de segundo ciclo desejado.

Parágrafo único: para os candidatos oriundos de outra IES, será levado em consideração o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou outro índice correlato, levando-se em consideração a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo aluno em todos os componentes curriculares completados ao longo do curso.

#### II – DAS VAGAS DISPONÍVEIS AO SEGUNDO CICLO

Art. 5. Serão disponibilizadas 80 vagas para a entrada no segundo ciclo aos alunos que concluíram o BICT na UFMA. Se eventualmente o quantitativo total de vagas não for preenchido após a inscrição e seleção interna, as vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos oriundos de outras IES. A distribuição destas vagas entre os cursos de segundo ciclo está indicada na Tabela 1.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Tabela 1 - Quantitativo de vagas por curso de segundo ciclo.

Curso	Número de Vagas
Engenharia Ambiental	20
Engenharia Civil	30
Engenharia Elétrica	30

### III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6. Para que o candidato esteja apto a se inscrever no processo, os seguintes critérios devem ser atendidos:

- Estar regularmente matriculado ou ter concluído o BICT na UFMA ou em outra IES que possua o BICT como curso de primeiro ciclo;
- Ter integralizado ou estar em fase de conclusão dos componentes curriculares obrigatórios do BICT.

### IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 7. A inscrição poderá ser realizada no período **31/07/2023 a 04/08/2023**, por meio do formulário *Google* indicado no *link* abaixo. Nele, será necessário adicionar o arquivo PDF do histórico do curso de primeiro ciclo, com data igual ou posterior ao primeiro dia das inscrições;

**LINK PARA INSCRIÇÃO:** <https://forms.gle/afkxpPYyAiTFYtNg5>

Parágrafo Único. O pedido de inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato e seu e-mail, informado no formulário, será a via oficial de comunicados ao mesmo não ficando o Centro de Ciências de Balsas responsável por descaminhos deste.

### V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8. A divulgação da relação de candidatos cujas inscrições foram homologadas será realizada pela Secretaria Acadêmica do Centro de Ciências de Balsas, na página oficial da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e através de comunicado via e-mail aos inscritos.

### VI – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9. O processo seletivo para o segundo ciclo será dispensado sempre que o número de alunos inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas em cada curso de segundo ciclo, conforme indicado no Artigo 21 da Resolução Nº 1.892-CONSEPE, 28 de junho de 2019.

Art. 10. Caso haja uma procura superior ao número de vagas em pelo menos um dos cursos, verificada após a homologação das inscrições, a seleção será feita inicialmente entre inscritos do BICT-UFMA, de acordo com os seguintes critérios:

- Coeficiente de Rendimento(CR);
- O *ICN*, índice que quantifica as componentes curriculares realizadas dentro do



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

núcleo pretendido pelo candidato, verificado via histórico escolar a ser definido pela seguinte fórmula:

$$ICN = \frac{CN}{TCN} \times 100$$

Onde **CN** é o número de créditos cursados no núcleo tecnológico pretendido e **TCN** é o número total de créditos, em disciplinas, de todo o núcleo tecnológico pretendido.

Parágrafo Único: A classificação será feita a partir da média do **CR** e **ICN**:

$$IF = \frac{(CR + ICN)}{2}$$

Onde o **IF** é o índice final do aluno. Em caso de empate, o candidato recém graduado no BICT terá preferência sobre aqueles egressos de períodos anteriores. Persistindo o empate, o mais velho tem preferência.

Art. 11. A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios utilizados para a Homologação, assim como no site da UFMA até o dia **07/08/2023**.

Art. 12. Os candidatos não aprovados dentro do número de vagas do curso pretendido como 1ª opção terão até **09/08/2023** para manifestar interesse pela 2ª opção constante na sua ficha de inscrição, através do e-mail [secretariaacademica.balsas@ufma.br](mailto:secretariaacademica.balsas@ufma.br) e pelo mesmo e-mail informado na inscrição. Após essa data, com as vagas remanescentes, será realizado a seleção para os alunos de outras IES.

Art. 13. Os candidatos pertencentes a outras IES serão classificados em função do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que é a média ponderada do rendimento escolar final obtido pelo aluno em todos os componentes curriculares completados ao longo do curso, obtido pela seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Onde são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde  $n_i$  é a nota (rendimento escolar) final obtida no *i-ésimo* componente curricular e  $c_i$  é o crédito do *i-ésimo* componente curricular.

Art. 14. A relação dos aprovados será divulgada nos mesmos moldes e meios utilizados para a Homologação, assim como no site da UFMA até o dia **10/08/2023**.

## VII- DO CADASTRAMENTO

Art. 15. Os candidatos aprovados no reingresso de segundo ciclo com histórico em situação "Concluído" do BICT, terão cadastro encaminhado a PROEN até o dia **11/08/2023**. Sendo este prazo citado no Artigo 3 deste edital.

§ 1º O candidato que não apresentar o histórico "Concluído" no prazo estabelecido, perderá o



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

direito à vaga, abrindo a possibilidade de convocação dos alunos seguintes na lista de aprovados.

§ 2º Outras chamadas poderão ocorrer para os cursos em que restarem vagas, exclusivamente para alunos prestes a se formarem no BICT UFMA. Para estes, a entrega da documentação deverá ser imediata.

### VIII – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.16. Para os candidatos egressos do curso de primeiro ciclo da UFMA, o aproveitamento de estudos será feito automaticamente, considerando a compatibilidade já estabelecida com os cursos de segundo ciclo, não sendo necessária uma solicitação por parte do aluno.

Parágrafo único: para alunos oriundos de outra IES, o aproveitamento de estudos deve seguir as recomendações indicadas no Capítulo IX, das Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação, Resolução Nº 1.892 – CONSEPE, 28 de junho de 2019.

### IX – DA MATRÍCULA

Art. 17. A inscrição em disciplinas dos alunos aprovados será realizada automaticamente após o cadastro do aluno no novo curso.

### X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18. O candidato selecionado na forma deste edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que o receber, em sua proposta mais atualizada.

Art. 19. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de reingresso de segundo ciclo previsto para o segundo período letivo do ano de 2023.

Art. 20. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN.

São Luís - MA, 21 de julho de 2023

**Prof. Dr. ROMILDO MATINS SAMPAIO**

**Pró-Reitor de Ensino**